DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3
Aviso de Licitação 4
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4

Poder Legislativo 5
Outros Atos 5
Audiência Publica 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.529, de 17 de março de 2023

Dispõe sobre a política de transparência dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), no âmbito do município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica instituída a política de transparência dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2.° O município de Jales, no sítio da Prefeitura Municipalde Jales, na rede mundial de computadores, em seu campo "Portal de Transparência", deve criar um ícone denominado "FUNDEB transparente", onde serão disponibilizadas as informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursosdo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ede Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),para fins de transparência e controle social local.

Parágrafo único. O relatório do "FUNDEB transparente" será afixado, mensalmente após sua atualização, nos murais de avisos de cada escola, sem prejuízo de outras alternativas à escolha da direção de cada UnidadeEscolar, e na sede da Secretaria Municipalde Educação, de forma a garantir aos servidores, pais e/ou responsáveis e à comunidade escolar o acesso às informações, a fim de assegurar transparência e controle social das informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursosdo FUNDEB, bem como haverá também o envio deste relatório ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º O sítio eletrônico deverá conter informações detalhadas, atualizadas mensalmente, acerca da receitae da efetiva aplicação dos recursos do Fundo, garantindo-se entre outras:

I - A demonstração da receita total do Fundo, inclusive aquela oriundo de complementação da União, caso haja, subdividida em:

a) saldo remanescente do mês/ano anterior;

b) repasse mensal;

c) rendimentos de aplicação financeira.

II - A demonstração dos valores pagos em remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivoexercício na rede pública municipal, observados os percentuais mínimos;

III - Os demonstrativos das despesas realizadas com vistas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

IV - Após a demonstração das informações relativasà execução orçamentária e financeira (entradas e saídas), de cada mês, será apresentado em forma deporcentagem:

a) a porcentagem utilizada, até o fechamento do mês, dos chamados "70%", previstos no inciso XI do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo26 da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

b) a porcentagem utilizada, até o fechamento do mês, dos chamados "30%", previstos no artigo 26-A da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

c) a porcentagem utilizada, até o fechamento do mês, dos chamados "15%", previstos no artigo 27 da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, caso o município receba complementação-VAAT (valor anual total por aluno);

d) a porcentagem a ser reprogramada, até o fechamento do mês, dos chamados "10%", previstos no § 3º do artigo 25 da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como demonstrar sua utilização no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão apresentadas pelos Órgãos detentores dos dados inerentes à aplicação desta Lei, de forma detalhada, clara e objetiva, com vistas a facilitar o controle socialda execução dos recursos por qualquer cidadão.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas caso necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presenteLei, no que couber.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 9.683, de 16 de março de 2023.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais,

etc.;

Considerando o ofício nº 104/2023, de 16 de março de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 4º, no cargo de Farmacêutico convocado através do Decreto nº 9.663, de 02/03/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.663, de 02 de março de 2023, para o seguinte cargo:

I – FARMECÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
4º	010718	VALÉRIA GOMES COSTA REIS	28,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 9.683, de 16/03/2023, publicado em 16/03/2023 – Edição 1291, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de erro de digitação na nomenclatura do cargo.

.....

Decreto nº 9.685, de 17 de março de 2023.

Dispõe sobre as compras de interesse comum da Administração Municipal previstas no Plano de Contratações Anual Consolidado e altera o Decreto Municipal nº 9.600 do dia 27 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc, e;

Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12 e "caput" dos artigos 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETO:

Art. 1º Nas compras e aquisições de interesse comum da Administração Municipal, previstas no Plano de Contratações Anual Consolidado, com execução à cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, terão suas execuções previstas neste Decreto.

Art. 2º Considera-se compras e aquisições de interesse comum as que abrangem a necessidade de uma ou mais Secretarias ou órgãos municipais, previstas no Plano de Contratações Anual, em que a eficiência e economia demandem unificação do procedimento de compra.

Art. 3º O processo de compra e aquisições de interesse comum obedecerão os prazos estipulados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

§ 1º Constarão da referida Circular mencionada no **caput**, os prazos para validação de necessidade e quantidade, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, cotação de preços, autorização de compras, conferência de documentos e do procedimento, do prazo para compra ou aquisição, entre outros prazos que a autoridade administrativa entender pertinentes.

§ 2º Fica autorizado ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento a emissão da referida circular prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º Fica revogado o inciso VII, do Art. 8º, do Decreto Municipal nº 9.600 do dia 27 de janeiro de 2023 que previu fonte de recurso como informação necessária a instruir o Plano de Contratações Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO nº 20/2023 Pregão Eletrônico nº 04/2023 O Prefeito desta municipalidade, LUIS HENRIQUE SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que foram constatadas irregularidades no procedimento de inclusão de documentos na Plataforma da BLL, CONSIDERANDO Parecer Jurídico Opinando pela anulação, repetindo-se o ato, com reabertura de prazo, mediante prévia publicação na imprensa Oficial. RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 20/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenções Preventivas e Corretivas nos 127 (cento e vinte e sete) aparelhos Condicionadores de Ar, instalados nos diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, Caput c.c. §1º Lei 8.666/93, bem como na Súmula 473, do STF3 que diz que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Desta feita, para que não haja prejuízo aos licitantes determino a anulação deste Processo Licitatório. Proceda-se a abertura de novo Processo Licitatório. Publique-se. Jales, 16 de março de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO, registrado sob o nº 02/2.023, que objetiva contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, para atender a Prefeitura do Município de Jales, Câmara Municipal de Jales e o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales IMPJ, conforme Anexo I, pelo período de (12) doze meses. A sessão do pregão dar-se-á no dia 30 de março de 2.023, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos, a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 16 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2023 – Processo nº 06/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro advindo do governo estadual à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para o Idoso - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do Município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$97.133,0010 em (dez) parcelas, sendo 09 (nove) no valor de R$9.713,00 e 01 (uma) no valor de R$9.716,00 – Assinatura 17/03/2023 – Vigência: 31/12/2023.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 33/2023

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Jales convida as entidades, instituições, autoridades, população em geral e demais interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 20 de março de 2023, segunda-feira, às 18h (dezoito horas), no Plenário "Pres. Tancredo Neves" da Câmara Municipal "Vereador Mário José Miranda"**, sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de discutir e decidir com a sociedade em geral o seguinte assunto:

- **Projeto de Lei nº 33/2023 –** de autoria do Poder Executivo – **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis para bens dominicais objetivando a alienação dos mesmos e dá outras providências**, em tramitação neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 15 de março de 2023.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

Ana Carolina Lima Amador
Vice-Presidente

Andrea Cristina Moreto Gonçalves
1ª Secretária

Rivelino Rodrigues
2º Secretário